



*Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos
Politécnicos e Universidades*

É CONSIDERADO CRIME AGRAVADO **A PRÁTICA DE OFENSAS CONTRA** **OS PROFESSORES**

Caros Docentes,

Tendo presente a série gradual de ofensas e ultrajes sofridos nos últimos tempos pelos docentes do Ensino Básico e Secundário, interna e publicamente, causadores de angústias, medos e desmotivações pela profissão, se vos serve de algum consolo, embora peque, como é óbvio por inadequado e com um gosto amargo na boca, **o Código Penal concede uma Qualidade Especial aos docentes se forem alvo de alguns crimes contra as pessoas, nomeadamente, o homicídio, ofensas à integridade física (ofensas corporais), sequestro, rapto, difamação, injúrias, agravando substancialmente as penas previstas para estes crimes quando são cometidos contra docentes no exercício das suas funções ou por causa delas.**

Pelo Gabinete Jurídico,

António Mateus Roque